

DESPACHOS PGJ/CG Nº 092/2024**Recife, 26 de março de 2024**

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0619.0006690/2024-35

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 25/03/2024

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ 599/2024, atuar no Júri da comarca de Caruaru - PE, no dia 19/03/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Número protocolo: 19.20.0619.0007228/2024-59

Documento de Origem: SEI

Assunto: Diárias e Passagens

Data do Despacho: 26/03/2024

Nome do Requerente: ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS

Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral e 01 (uma) diária parcial, nos termos do inciso I c/c o inciso II do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 761,08, ao Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para, na qualidade de membro participante do NAJ (Núcleo de Apoio ao Júri) e em atenção à Portaria POR-PGJ 700/2024, atuar no Júri da comarca de Belém de São Francisco - PE, no dia 09/04/2024. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

CONTRATO Nº 0014/2023..**Recife, 26 de março de 2024****APLICAÇÃO DE PENALIDADE – NÃO CONHECIMENTO DE RECURSO**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições e considerando as argumentações constantes dos autos do Processo de Sanção Administrativa SEI MPPE NUP: 19.20.0136.0031885/2023-04, respeitado o direito de ampla defesa, torna público, e a quem interessar possa, especialmente à empresa TOPPUS SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 09.281.162/0001-10, em razão do não cumprimento parcial do CONTRATO MP nº 014/2023. DECIDE: Não conhecer o Recurso Hierárquico impetrado pela empresa supracitada, com fulcro no Parecer AJM nº 041/2024, por total falta e respaldo legal. Portanto, fica mantida a rescisão unilateralmente do supracitado instrumento, bem como a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, por um prazo de 09 (nove) meses, com fulcro nas Cláusulas Décima Primeira, § 2º, inciso I, e Décima Segunda, III do Contrato MP nº 014/2023, nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, além do Art. 7º da Lei nº 10.520/02.

Recife, 22 de março de 2024.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**ATA Nº 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - CSMP****Recife, 26 de março de 2024****EXTRATO DA ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 05 de março de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Presidente da AMPPE: Drª. Deluse Amaral Rolim Florentino

Secretária: Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, foi passada a palavra ao Presidente, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: sem comunicações. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Com a palavra, a Dra. Deluse Florentino saudou os presentes e relembrou que a AMPPE realizará, no dia 21/03/2024, às 18h, na Sede da Associação do MPPE, no Casarão da Benfica, um evento em homenagem às mulheres, considerando a celebração do Dia das Mulheres no dia 08/03/2024. Acrescentou que, na oportunidade, haverá a exibição do documentário Absorvendo o Tabu, ganhador do Oscar, em 2019, como melhor documentário curta-metragem, além de uma conversa mediada pela associada Maísa Melo, seguida de um coquetel. III – Julgamento dos editais de remoção de 1ª Entrância e de promoção para 2ª Instância/2024: PROMOÇÃO PARA 2ª INSTÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2024, 2º Procurador de Justiça Cível de Caruaru, foram apresentados 13 (treze) candidatos: José Bispo de Melo (0 votos), Sonia Mara Rocha Carneiro (0 votos), Norma da Mota Sales Lima (9 votos), Rosa Maria Salvi da Carvalheira (0 votos), José Augusto dos Santos Neto (0 votos), Maria do Socorro Santos Oliveira (0 votos), Patrícia Carneiro Tavares (4 votos), Eduardo Luiz Silva Cajueiro (9 votos), José Vladimir da Silva Acioli (0 votos), Ana Joemia Marques da Rocha (0 votos), Tatiana de Souza Leão Araújo Antunes (5 votos), Fernando Cavalcanti Mattos (0 votos), Ricardo Guerra Gabinio (0 votos). Formada a lista tríplice com os mais votados, restou promovido(a) o(a) Dr.(a) Eduardo Luiz Silva Cajueiro para o cargo de 2º Procurador(a) de Justiça Cível de Caruaru, pelo critério de merecimento. REMOÇÃO DE 1ª ENTRÂNCIA: quanto ao julgamento do Edital nº 01/2024, Promotor de Justiça de Orocó, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 02/2024, Promotor de Justiça de Petrolândia, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 03/2024, restou removido o(a) Dr(a). Juliana Falcão de Mesquita Abreu para o cargo de Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Boa Vista, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 04/2024, 2º Promotor de Justiça de Buíque, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

do Edital nº 05/2024, 2º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Ministerial de Salgueiro, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 06/2024, restou removido o(a) Dr(a). Filipe Coutinho Lima Britto para o cargo de Promotor(a) de Justiça de Pedra, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 07/2024, Promotor de Justiça de Mirandiba, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 08/2024, 1º Promotor de Justiça de Belém do São Francisco, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 09/2024, Promotor de Justiça de São José do Belmonte, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados; quanto ao julgamento do Edital nº 10/2024, restou removido o(a) Dr(a). Filipe Venancio Cortes para o cargo de Promotor(a) de Justiça de Afrânio, pelo critério de merecimento; quanto ao julgamento do Edital nº 11/2024, restou removido o(a) Dr(a). Renata Santana Pêgo para o cargo de Promotor(a) de Justiça de Flores, pelo critério de antiguidade; quanto ao julgamento do Edital nº 12/2024, Promotor de Justiça de Bodocó, restou prejudicado, em virtude da ausência de habilitados. IV – Aprovação da Ata da 04ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 04ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 28/02/2024, foi aberta a discussão. O Presidente, então, submeteu o extrato da ata da 04ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovado à unanimidade dos votantes. V – Processos apreciados na 08ª Sessão Virtual/2024: O Presidente registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 08ª Sessão Virtual, realizada no período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 23/02/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); VI – Informações constantes da pauta: VI.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01882.000.044/2024, 01882.000.042/2024, 01882.000.051/2024, 02316.000.019/2024, 01669.000.334/2023, 02236.000.027/2022, 02272.000.321/2023, 01669.000.394/2023, 02018.000.148/2023, 02782.000.012/2024, 01669.000.364/2023, 01866.000.437/2023, 01669.000.359/2023, 01680.000.164/2023, 01956.000.002/2024, 01882.000.045/2024, 01669.000.399/2023, 01669.000.346/2023, 02070.000.369/2023, 01669.000.338/2023, 01650.000.024/2022, 01977.000.643/2023, 01669.000.340/2023, 01718.000.032/2023, 01882.000.043/2024, 01871.000.027/2024, 01871.000.028/2024, 02098.000.033/2024, 02412.000.539/2023, 02412.000.532/2023, 01589.000.003/2024, 02018.000.034/2024, 01876.000.656/2023, 02011.000.578/2023, 01781.000.027/2024, 01701.000.025/2023, 01781.000.026/2024, 01675.000.171/2021, 01675.000.173/2021, 01675.000.159/2021, 01675.000.189/2021, 01675.000.035/2024, 02049.000.616/2023, 02475.000.008/2023, 01675.000.203/2021, 01891.000.056/2024, 02225.000.238/2022, 01700.000.088/2023, 02225.000.222/2022, 02225.000.385/2021, 01700.000.053/2023, 01866.000.533/2023, 02225.000.423/2021, 01700.000.034/2023, 02225.000.142/2022, 02142.000.285/2023, 02225.000.377/2021, 01700.000.117/2023, 01576.000.012/2024, 01700.000.078/2023, 01882.000.069/2024, 01882.000.073/2024, 01711.000.102/2022, 01701.000.043/2023, 01700.000.075/2023, 01848.000.077/2023, 01876.000.623/2023, 01576.000.014/2024, 01576.000.016/2024, 02199.000.043/2024, 01540.000.007/2023, 01884.000.840/2023, 01884.000.945/2023, 01884.001.352/2023, 01884.000.123/2024, 01675.000.030/2022, 01675.000.184/2022, 01680.000.177/2023, 01884.001.066/2023, 02053.000.185/2024, 02053.001.783/2023, 02058.000.018/2024, 01884.000.995/2023, 02058.000.020/2024, 02058.000.018/2023, 01673.000.062/2024, 02782.000.036/2023, 02058.000.023/2024, 01711.000.056/2024, 01673.000.421/2023, 01876.000.669/2023, 01876.000.670/2023, 01876.000.652

/2023, 01876.000.653/2023, 01711.000.143/2023, 01711.000.092/2022, 01961.000.013/2024, 02044.000.001/2024, 01871.000.290/2023, 01879.000.640/2023, 01711.000.017/2022, 01711.000.085/2022, 01680.000.161/2023, 19.20.0502.0004619/2024-89; VI.II – Conversão de PP's em IC's: 02009.000.449/2023, 01872.000.093/2023, 01872.000.095/2023, 01975.000.183/2023, 02053.001.921/2023, 01926.000.020/2023, 01926.000.002/2023, 01717.000.058/2023, 02144.000.137/2023, 02144.000.197/2023, 02144.000.197/2023, 02144.000.180/2023, 02142.000.107/2023, 02053.000.681/2023, 02243.000.329/2022, 02090.000.762/2022, 01728.000.073/2022, 02160.000.117/2023, 01872.000.105/2023, 02053.000.598/2023, 02053.000.470/2023, 02053.000.426/2023, 01713.000.069/2023, 01713.000.097/2023, 01690.000.106/2022, 01688.000.060/2023, 01879.000.038/2023, 02090.000.641/2022, 02142.000.107/2023, 02011.000.118/2023, 01681.000.124/2022, 01998.001.315/2023, 02011.000.178/2023, 01681.000.082/2022, 01975.000.194/2023, 02142.000.101/2023, 02144.000.220/2023, 02144.000.212/2023, 02144.000.311/2023, 01998.000.170/2023, 01998.000.179/2023, 02053.001.171/2023, 02142.000.133/2023, 02144.000.196/2023, 02144.000.210/2023, 01876.000.432/2023; VI.III – Prorrogação de Prazo: 01979.000.422/2022, 01977.000.606/2021, 02347.000.172/2021, 02261.000.093/2020, 02236.000.071/2021, 02053.001.162/2023, 01940.001.130/2022, 01639.000.027/2022, 01609.000.011/2023, 02053.002.472/2023, 01900.000.056/2021, 01920.000.471/2022, 02053.001.530/2021, 01920.000.512/2021, 01917.000.763/2022, 01920.000.338/2022, 02053.001.509/2021, 02009.000.113/2023, 02018.000.023/2023, 19.20.0343.0004077/2024-36; VI.IV – Suspeição: 0000173-82.2024.8.17.4480, 01673.000.059/2024; VI.V – Recomendação: 01917.000.025/2024, 01648.000.009/2024, 02545.000.002/2024, 01703.000.027/2024, 01560.000.023/2022, 02014.001.220/2023, 01656.000.131/2023, 01711.000.085/2022; VI.VI – Diversos: 19.20.0266.0004195/2024-42; VII – Julgamento do Processo SIM 01998.000.197/2022 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pela manutenção da promoção de arquivamento, determinando à Secretaria do CSMP "remessa de cópia dos autos à Secretaria das Promotorias do Ministério Público de defesa do Patrimônio Público da capital para promover a distribuição dos autos, com a finalidade de apurar a legalidade da contratação temporária narrada nos autos arquivados"(SIC), bem como que se extraísse cópia dos autos para remessa ao MPRN, "para conhecimento e adoção das providências cabíveis no tocante ao acúmulo de cargos por parte do Sr. Daniel Vitor dos Santos, ex-policial penal daquele estado, caso ainda nenhuma medida jurídica tenha sido adotada para a apuração do ressarcimento do dano". Iniciados os debates, a Dra. Lúcia de Assis solicitou esclarecimentos sobre que parte do objeto de investigação havia sido judicializado, tendo o relator esclarecido que foi no tocante ao assédio moral. Dr. Edson Guerra explicou, ainda, que todo ato praticado pela Administração Pública que não constitui ato de improbidade administrativa, mas constitui lesão aos princípios da Administração Pública, pode ser investigado e reparado no Poder Judiciário por meio de ação civil pública de ação de fazer ou não fazer por omissão administrativa. Dr. Silvio Tavares, então, perguntou por que o voto não foi pelo provimento parcial, devolvendo-se a parte referente ao concurso à Promotoria de Justiça de origem, pois, mandando-se cópia para a coordenação das promotorias de justiça, poderá o procedimento ir para outro promotor de justiça que não conhece o caso, que não o analisou. Mais uma vez, o Dr. Edson Guerra explicou que sua tese é a de que, não sendo possível imputar responsabilidade ao gestor por ato de improbidade administrativa, por falta de dolo, esse ato vai ser arquivado em termos de improbidade administrativa, mas ele pode ser objeto de investigação ainda. Expôs, também, que o que poderia

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ocorrer é o promotor de justiça entender que a lei deve retroagir e manter o arquivamento de todas as condutas. Ressaltou que, no caso dos achados do TCE, é obrigação do Ministério Público investigar quais foram as medidas adotadas pela Administração Pública para sanear aquelas irregularidades. Continuou relatando que a manifestação do promotor de justiça foi muito bem fundamentada, mas que nela o promotor entendeu que havia muitas denúncias genéricas e abstratas, retirando estas da avaliação da prova e da decisão de arquivamento. E isso foi um dos motivos pelos quais entendeu que não podia adentrar nesses fatos genéricos para dizer ao promotor para desarquivar em relação a isso. Com a palavra, a Dra. Giani do Monte disse que se debruçou sobre algumas situações que estão sendo submetidas apenas nas sessões virtuais, porque não houve recurso, e que são exatamente nesses termos: o promotor de justiça de defesa do patrimônio promove o arquivamento do inquérito civil e do procedimento preparatório com base na não configuração de ato de improbidade, ou pela retroatividade da nova lei, ou porque o fato foi alcançado pela prescrição, mas, em algumas situações, remanesce sob investigação a identificação de irregularidades, principalmente pela Corte de Contas ou pelo Ministério Público de Contas. Acrescentou que, nas sessões virtuais, tem votado – o que vem sendo acatado pelos demais conselheiros - pela conversão do julgamento em diligência. Sugeriu, então, que o Colegiado decidisse no sentido de acatar a manifestação do promotor de justiça com relação à identificação de atos de improbidade e com relação à denúncia de assédio moral, mas devolver os autos para a mesma promotoria a fim de que verifique, por meio de conversão do julgamento em diligência, se as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas foram sanadas. Propôs, assim, ao relator que se desse provimento parcial ao recurso para que se mantenha a decisão de arquivamento com relação à identificação dos atos como improbidade administrativa, ou seja, acatando o argumento do promotor de justiça nesta seara e com relação à denúncia de assédio moral, porque seria uma demanda nitidamente individual e que já está judicializada, mas mantendo sob investigação as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, porque, segundo a conselheira acredita, independentemente de se estar diante de ato de improbidade administrativa, o Ministério Público é o defensor da ordem jurídica, dos direitos individuais indisponíveis, inclusive na tutela do patrimônio público de uma maneira geral. Disse, ainda, que estava pensando em sugerir a edição de enunciado pelo Colegiado, porque são vários casos que lhe tem chegado, nos quais o Ministério Público deixa de investigar porque não é ato de improbidade e aquela irregularidade fica sem investigação, quando é possível e exigível que o Ministério Público continue a perquirir pelo menos ao gestor se aquelas irregularidades apontadas pela Corte de Contas foram saneadas. Dr. Aguinaldo Fenelon perguntou se, no sentido da sugestão de Dra. Giani Maria do Monte o processo voltaria para a PJ de origem ou iria para o substituto. Em resposta, Dr. Edson Guerra reafirmou o seu voto, argumentando que leu o processo, estudou e pesquisou, acreditando que não houve dolo genérico. afirmou que o dolo genérico muitas vezes é configurado por meio de uma recomendação do TCE e, no caso sob análise, não houve recomendação, mas apenas uns achados e, reafirmou que votava pelo arquivamento em relação a ato de improbidade e distribuição para apuração de qualquer omissão da Administração Pública. Com a palavra, a Dra. Lúcia de Assis questionou o relator sobre o voto dele ser pelo desprovimento do recurso, pelo seu não acolhimento e, no final, pedir para remeter a Secretaria das PJDCs de Patrimônio Público, quando, a seu ver, teria que ser pelo provimento parcial. Dr. Edson Guerra explicou que o arquivamento era pelos atos de improbidade administrativa e que os os atos que assim não se constituíram era porque constituíam ofensa aos princípios da Administração Pública. Então, segundo ele, seria outra questão jurídica. Com a palavra, Dr. Ricardo Lapenda manifestou-se no sentido de se acatar o arquivamento e, ex officio, por detectar irregularidades contra a Administração Pública, devolver-se às PJDCs de Patrimônio Público. O Presidente solicitou que Dra.

Giani Maria do Monte apresentasse o voto divergente. Ato contínuo, a referida conselheira defendeu a tese de que o caso não seria de provimento total, pois pelo que entendeu, as irregularidades que foram trazidas pelo recorrente já o tinham sido no momento em que ele apresentou a notícia de fato, isto é, são situações que foram levadas ao conhecimento do Ministério Público anteriormente ao recurso, não sendo algo que o Conselho estava tomando conhecimento naquele momento, não sendo uma situação constatada pelo Colegiado para se determinar a sua distribuição e apuração, mas era algo que já tinha sido objeto. Manifestou ainda seu receio de que, em se dando provimento total e homologando o arquivamento, o noticiado ou possível investigado gestor - porque estava se falando de patrimônio público -, em uma possível defesa, alegar que essa questão já foi arquivada pelo Ministério Público e foi homologada pelo Conselho. Novamente, o relator ratificou seus argumentos. Novamente arguido, o relator concordou em alterar o seu voto no seguinte sentido: desprovimento parcial do recurso administrativo, mantendo-se a promoção de arquivamento proferida pela 15ª PJDC da Capital em relação aos atos de improbidade administrativa, convertendo-se, no entanto, em diligência para apurar o saneamento as possíveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas. Determinou-se também que fosse extraída cópia dos autos para remessa ao Ministério Público do Rio Grande do Norte para conhecimento e adoção das providências que entender cabíveis no tocante ao acúmulo de cargos por parte do Sr. Daniel Vitor dos Santos. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e desproveu parcialmente o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a) em sessão; VIII – Julgamento do Processo SIM 02303.000.003/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: retirado de pauta, a pedido do relator; IX – Julgamento do Processo SIM 01920.000.314/2022 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente manifestou, expressamente, interesse em participar do ato, mas desistiu antes do julgamento. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 047/2024 Recife, 26 de março de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, publicamos, em anexo, a relação dos processos incluídos para julgamento na 13ª Sessão Virtual Ordinária/2024, no período de 01 a 05 de abril de 2024, conforme Aviso nº 44/2024-CSMP, publicado no DOE de 21/03/2024. Ressalte-se que, de acordo com o § 4º do art. 35 da IN nº 01/2020 (Regimento Interno do CSMP), havendo aquiescência expressa ou tácita dos membros do Conselho Superior até o dia assinalado como termo final do julgamento, ter-se-á por homologado o voto do Conselheiro-Relator.

Recife, 26 de março de 2024.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 048/2024 Recife, 26 de março de 2024

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM

ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ata da 01ª Sessão Extraordinária CSMP – 05.03.2024

ANEXO I**Processos da 08ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024**

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0026432/2023-45, correição, 32ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018105/2023-28, correição, 1ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0028004/2023-87, correição, 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0026456/2023-76, correição, Promotoria de Justiça de Alagoinha, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0018107/2023-71, correição, 2ª Promotoria de Justiça Cível de São Lourenço da Mata, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0026425/2023-40, correição, 34ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0027274/2023, correição, Núcleo de inteligência do Ministério Público de Pernambuco – NIMPPE, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0027956/2023, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Pesqueira, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
3.	SEI Nº 19.20.2221.0028003/2023, correição, 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SEI Nº 19.20.2221.0027969/2023-62, correição, 33ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0027654/2023-31, inspeção, Promotoria de Justiça de Vicência, relatando e votando pela aprovação da inspeção referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. LÚCIA DE ASSIS
1.	PROCEDIMENTO SIM: 02144.000.470/2021 ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADOS: MARIA JOSÉ MACIEL OBJETO: Apurar possível situação vulnerabilidade social e abandono vivenciada por pessoa com deficiência física e visual
2.	PROCEDIMENTO SIM: 02251.000.161/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA INTERESSADOS: Maria Elieide do Nascimento, município de Afogados da Ingazeira OBJETO: Apurar suspensão, pelo município, de atendimento médico para consultas com a especialidade de nefrologia.
3.	PROCEDIMENTO: 01737.000.143/2022 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO INTERESSADOS: Maria do Carmo de Souza OBJETO: Apurar construções irregulares no loteamento Novo Bonito que impede a passagem dos moradores.
4.	PROCEDIMENTO: 01784.000.088/2023 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ OBJETO: Apurar suposto ato de improbidade administrativa por contratação irregular de empresas para prestar o serviço de aluguel de veículos, diante do sucateamento dos veículos da frota do Município.
5.	PROCEDIMENTO SIM: 02296.000.032/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA INTERESSADOS: Moaci Barros e Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca - SEMAC OBJETO: Apurar obstrução da faixa de praia, em frente aos empreendimentos Naturê Eco Residencial e Tropi Eco Residencial.
6.	PROCEDIMENTO SIM: 02142.000.150/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADOS: Thales Freire, Procuradoria Geral do Município do Jaboaão dos Guararapes OBJETO: Apurar suposto ato de prevaricação.
7.	PROCEDIMENTO: 02055.000.086/2020 ORIGEM: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: Trabalhadores rurais OBJETO: Promover atos administrativos, judiciais, acompanhar, mediar e solucionar o conflito agrário pela posse da terra entre acampados e proprietários do Engenho Goiana Grande, localizado na zona rural do município de Goiana/PE
8.	PROCEDIMENTO: 01688.000.043/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ INTERESSADOS: Jorge Fernandes Barbosa OBJETO: Apurar o não fornecimento de medicamentos e não realização de exames pelo município, necessários ao tratamento de saúde do senhor Jorge Fernandes.
9.	PROCEDIMENTO: 01696.000.188/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POMBOS INTERESSADOS: CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO OBJETO: Apurar cobrança de contribuição de iluminação pública na zona rural, em desacordo com a legislação municipal de Pombos/PE.

10.	<p>PROCEDIMENTO: 01647.000.089/2021 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Calçado INTERESSADOS: Município de Calçado Milton Belarmino da Silva e Adriano Andrade de Medeiros OBJETO: Apurar irregularidades na distribuição à comunidade, da água do poço do Sítio Boa Vista, construído e mantido pelo Poder Público Municipal.</p>
11.	<p>PROCEDIMENTO: 02090.000.084/2022 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS INTERESSADOS: Andréia Ezequiel, Município de Garanhuns OBJETO: Apurar contratação irregular de cooperativas agrícolas para fornecimentos de alimentos para as escolas da rede pública estadual e municipal.</p>
12.	<p>PROCEDIMENTO: 02090.000.052/2024 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS INTERESSADOS: Edinete Felício de Macêdo, empresa Gontijo OBJETO: Apurar irregularidade praticada pela empresa Gontijo, pela não disponibilização de passagem gratuita para idoso em transporte interestadual de ônibus, na linha de Garanhuns para São Paulo.</p>
13.	<p>PROCEDIMENTO: 02019.000.458/2020 ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (MEIO AMBIENTE) INTERESSADOS: VAPOR 82 BAR EIRELI, Iraquitam OBJETO: Apurar poluição sonora provocada pelo "Bar Vapor 82", em virtude da utilização de som alto e música ao vivo, bem como pelo som de carros dos clientes.</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA
1.	<p>AUTO: 2020/160006 DOC: 13378945 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar suspeita de superfaturamento em obras públicas, com recursos oriundos do MCT e FPM, no âmbito do município de São José do Egito</p>
2.	<p>SIM IC Nº 01704.000.017/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Sanharó - PE Secretaria Municipal de Educação de Sanharó OBJETO: apurar Supostas irregularidades no Procedimento Licitatório nº 007/2023, Tomada de Preços nº 001/2023 do Fundo Municipal de Educação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Assessoria Técnica Educacional, realização do Programa de Atualização Pedagógica dos profissionais em educação e Curso de Gestão para os cargos de Gestor e Vice gestor das Escolas Municipais da rede de referência</p>
3.	<p>SIM IC Nº 01931.000.147/2020 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA INTERESSADOS: José Augusto Sales da Silva OBJETO: apurar possível situação de violação de direitos de pessoa com deficiência, Sr. JOSÉ AUGUSTO SALES SILVA, com 48 anos de idade</p>

4.	<p>SIM IC Nº 02053.003.126/2022 ORIGEM: 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) INTERESSADOS: CASA GRANDE RECEPÇÕES LTDA (Blue Angel) OBJETO: apurar notícia anônima de indícios de venda casada de aluguel de casa de eventos e serviço de buffet praticada pela Casa Grande Recepções Ltda. (Blue Angel)</p>
5.	<p>SIM IC Nº 01940.000.134/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): Prefeitura Municipal de Salgueiro OBJETO: apurar notícia anônima de supostas irregularidades nas obras da Praça do Santuário e do Anexo da Policlínica no município de Salgueiro</p>
6.	<p>SIM IC Nº 02141.000.925/2022 ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH OBJETO: apurar notícia anônima de suposto descarte irregular de lixo, pelas empresas FELIPE MARTINIANO PORTO DE CAMARGO e S G C SÃO GABRIEL TRANSPORTES LTDA em suposta área de preservação ambiental, além de desmatamento e aterro irregular de rio, tudo na Estrada da Muribeca, após o CTR Candeias, do lado direito, sentido BR-101 Jaboatão</p>
7.	<p>SIM IC Nº 02160.000.124/2020 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA INTERESSADO(S): Prefeitura de Abreu e Lima/PE, PSL Abreu e Lima, Tribunal de Contas de Pernambuco - TCE. OBJETO: apurar possível uso indevido de recursos públicos destinados ao combate do Corona Vírus no Município de Abreu e Lima/PE</p>
8.	<p>SIM PP Nº 02145.001.098/2023 ORIGEM: 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): A SOCIEDADE OBJETO: apurar notícia anônima de propaganda irregular de candidato ao Conselho Tutelar</p>
9.	<p>SIM PP Nº 02262.000.001/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ INTERESSADO(S): GRE MATA CENTRO - VITÓRIA Vivian Carla da Silva OBJETO: apurar notícia oferta irregular de ensino por instituição não credenciada, Escola Tic-Tac, localizada no Município de Gravatá-PE, funcionando com a Educação Infantil (pré-escola) sem o devido credenciamento</p>
10.	<p>SIM PP Nº 02326.001.374/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO INTERESSADO(S): Humberto Rafael de Andrade Silva, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho OBJETO: apurar notícia de ausência de informações pela Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho relativas ao cargo de professor de história</p>

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	<p>Procedimento nº 01656.000.047/2023 Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CUIPIRA Interessados: a municipalidade Objeto: verificar a destinação dos resíduos sólidos no Município de Cupira</p>
2.	<p>Procedimento nº 01998.000.786/2020 Origem: 25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) Interessados: Girlane Oliveira de Queiroz, Marcílio Domingos da Silva e Manoel Belarmino do Nascimento Neto Objeto: possíveis irregularidades praticadas pelo Comandante da Guarda Municipal do Recife e pelo Coordenador do Grupamento Tático Operacional relacionadas com o fornecimento de armas de fogo ao GTO e o pagamento de Plantões de Eventos Extraordinários sem que tenham sido efetivamente cumpridos</p>
3.	<p>PROCEDIMENTO: 01654.000.016/2020 ORIGEM: Promotoria de Justiça de Cortês INTERESSADOS: Prefeitura de Cortês OBJETO: Apurar possível prática de ato de improbidade administrativa devido à abertura irregular de comércio durante a quarentena da pandemia do COVID-19, no ano de 2020.</p>
4.	<p>PROCEDIMENTO: 01638.000.020/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO INTERESSADOS: Prefeitura de Itacuruba PE OBJETO: Apurar licitação para pavimentação de ruas sem prévio saneamento básico.</p>
5.	<p>PROCEDIMENTO: 01647.000.129/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO INTERESSADO: Amaro Francisco do Nascimento OBJETO: Apurar suposta fraude em empréstimo consignado não contratado por idoso, analfabeto que recebe 01 salário-mínimo a título de aposentadoria por idade do INSS.</p>
6.	<p>PROCEDIMENTO: 02053.002.330/2021 ORIGEM: 27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (PATRIMÔNIO PÚBLICO) INTERESSADO: JOSÉ HUMBERTO DA SILVA, EMLURB (Investigado) OBJETO: Apurar suposta abusividade na cobrança aos proprietários de jazigos de taxa para manutenção das áreas comuns no cemitério Municipal Parque das Flores (administrado pela EMLURB).</p>
7.	<p>PROCEDIMENTO: 02746.000.020/2023 ORIGEM: 45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADOS: CASEM AREIAS (Investigado), MAURA DE OLIVEIRA PEREIRA DE SOUZA (investigada), Igor Rodrigues Barbosa OBJETO: Apurar fraude à urna do projeto "Conte ao seu Promotor", supostamente praticada pela gestora da CASEM.</p>
Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	<p>Procedimento nº 02009.000.330/2023 Origem: 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO) Interessados: UNIP e noticiante anônimo Objeto: possível ausência de Alvará de Localização e Funcionamento, para</p>

	regularizar a Associação Unificada Paulista de Ensino – UNIP Paulista, localizada na rua Riachuelo, nº 178, bairro da Boa Vista, Recife/PE
2.	Procedimento nº 02055.000.106/2020 Origem: 31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Interessados: CPRH e trabalhadores rurais Objeto: apurar o cumprimento da função socioambiental da propriedade rural engenho Contra-Açude, localizada na zona rural do município de Moreno/PE, notadamente quanto à preservação da mata ciliar e reserva legal
3.	Procedimento nº 01866.000.184/2022 Origem: 1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Interessados: Daniel do Nascimento Finizola da Cunha e Escola Municipal Professor José Laurentino Santos Objeto: possíveis irregularidades na Escola Municipal Professor José Laurentino Santos
4.	Procedimento nº 2020/160105 Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE Objeto: possível existência de funcionários fantasmas na Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/PE Doc 13379030

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SIM 02140.000.923/2023 ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): MARIA APARECIDA PINTO DE SOUZA (NOTICIANTE) E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (INVESTIGADO) OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA MARCAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA
2.	AUTO 2014/1589290 DOC. 5656336 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE (INVESTIGADO) OBJETO: APURAR SUPOSTA FRAUDE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA PELO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO
3.	AUTO 2019/122089 DOC. 11387316 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS INTERESSADO(S): CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (NOTICIANTE), MUNICÍPIO DE BEZERROS (INVESTIGADO) OBJETO: APURAR SUPOSTA FRAUDE NA APLICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS NO MUNICÍPIO DE BEZERROS/PE
4.	SIM 01647.000.071/2021 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJEDO INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO (NOTICIANTE) E MUNICÍPIO DE CALÇADO (INVESTIGADO)

	OBJETO: APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE CALÇADO/PE, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009
5.	SIM 01879.000.011/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA INTERESSADO(S): RAIMUNDA OLIVEIRA RODRIGUES (INTERESSADO) ROJANE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA (NOTICIANTE) OBJETO: APURAR SUPOSTA NEGATIVA DE TRATAMENTO OFTALMOLÓGICO À USUÁRIA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE
6.	IC 74/2013 AUTO 2012/877066 DOC. 2909394 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO BENTO DO UNA INTERESSADO(S): SEBASTIANA LUCIENE BRASÍLIO (NOTICIANTE) OBJETO: APURAR SUPOSTA AUSÊNCIA DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA/PE
7.	SIM 02011.000.228/2023 ORIGEM: 36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL INTERESSADO(S): EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A (INVESTIGADO), EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL (INVESTIGADO), JAILSON FELIX DO BOMFIM (NOTICIANTE) OBJETO: APURAR SUPOSTA SUPERLOTAÇÃO NOS ÔNIBUS DA LINHA INTERMUNICIPAL SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE/RECIFE E BARREIROS/RECIFE, GERIDOS PELA EMPRESA AUTO VIAÇÃO PROGRESSO S/A

Nº	Conselheiro(a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	SIM IC nº 01784.000.077/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ INTERESSADO(S): Prefeitura Municipal de Glória do Goitá OBJETO: investigar possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura de Glória do Goitá na doação de terrenos a particulares, durante a gestão do ex-prefeito Zenilton Miranda Vieira
2.	SIM IC nº 01711.000.161/2023 ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE INTERESSADO(S): COLÔNIA DOS PESCADORES Z-9 (Investigado) OBJETO: apurar irregularidades na fabricação de gelo pelas empresas Carlindo Francisco Chagas e Colônia de Pescadores Z-9, por não possuir licença sanitária
3.	SIM IC nº 01940.000.135/2020 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO INTERESSADO(S): BANCO BMG S.A (Investigado) OBJETO: apurar supostas irregularidades na concessão de empréstimo consignado pelo Banco BMG à idosa Sra. Antônia de Souza Bezerra
4.	SIM IC nº 02061.003.822/2022 ORIGEM: 30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

	<p>INTERESSADO(S): Cosma Muniz de Souza OBJETO: apurar suposta situação de vulnerabilidade da idosa Sra. Cosma Muniz de Souza, internada na Policlínica Agamenon Magalhães</p>
5.	<p>SIM IC nº 02271.000.102/2021 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM INTERESSADO(S): ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS (Investigado), JOSIVALDO JOSÉ DA SILVA (Noticiante), FELIPE MOURA CÂMARA (Investigado) OBJETO: apurar supostas irregularidades em contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustíveis e lubrificantes pelo município e Surubim-PE, apontados pelo TCE referente ao exercício de 2017</p>
6.	<p>SIM PP nº 02142.000.070/2023 ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES INTERESSADO(S): Marcos José da Silva (Noticiante) OBJETO: apurar suposta violação aos princípios administrativos pela PMPE ao não atender denúncia de cidadão de perturbação de sossego</p>
7.	<p>AUTO 2018/218301 DOC 10752188 ORIGEM: 30ª PJDCCAP INTERESSADOS: a sociedade OBJETO: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa</p>
8.	<p>AUTO 2019/397365 DOC 11962926 ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BEZERROS INTERESSADOS: sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bezerros – SISMUBE OBJETO: negativa de indicação, pelo Sindicato dos Servidores Municipais, de representante para composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (CACS)</p>
9.	<p>AUTO 2014/1495584 DOC 3822222 ORIGEM: SÃO BENTO DO UNA INTERESSADOS: Gildo César Valença OBJETO: possíveis práticas lesivas ao meio ambiente pelo empreendimento “Loteamento Gildo Valença”.</p>

Nº	Conselheiro(a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	<p>PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PALMEIRINA Procedimento nº 01690.000.312/2021 Interessados: Prefeitura de Palmeirina Objeto: apurar a rejeição das contas de governo do Prefeito de Palmeirina – Processo TC nº 20100200-0 – exercício financeiro de 2019.</p>
2.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.552/2020 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho Objeto: investigar não funcionamento do Portal da Transparência</p>

3.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> <p>Procedimento nº 02325.000.007/2020 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Vereador “Neto da Farmácia”, Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho</p> <p>Objeto: indícios de existência da prática de “rachadinha”</p>
4.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO</p> <p>Procedimento nº 01940.000.277/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: IBAMA, Weden Ferreira Sampaio</p> <p>Objeto: transporte de espécies originadas da caatinga, sem a cobertura do competente documento de origem florestal</p>
5.	<p>18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)</p> <p>Procedimento nº 02053.000.917/2023 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Unimed Recife</p> <p>Objeto: dificuldade na emissão de documentação para imposto de renda.</p>
6.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA</p> <p>Procedimento nº 02301.000.177/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Câmara de Vereadores do Ipojuca</p> <p>Objeto: instigar a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos na Câmara de Vereadores do Ipojuca</p>
7.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE GOIANA</p> <p>Procedimento nº 02070.000.333/2022 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: Prefeitura de Goiana, José Fernando Veloso Monteiro</p> <p>Objeto: apurar possíveis irregularidades na deflagração de dois procedimentos licitatórios pela Prefeitura de Goiana, bem como viagem e diárias do executivo municipal, custeadas pelo Município.</p>
8.	<p>33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL</p> <p>Procedimento nº 01776.000.002/2023 — Procedimento Preparatório</p> <p>Interessados: Instituição Acolher, Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>Objeto: não atendimento dos encaminhamentos das crianças e adolescentes acolhidos na Instituição Acolher, para atendimento pela rede de saúde, segundo relato da equipe técnica da casa em audiência judicial.</p>
9.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PESQUEIRA</p> <p>Procedimento nº 02256.000.189/2021 — Inquérito Civil</p> <p>Interessados: SINTMEP, Prefeitura de Pesqueira</p> <p>Objeto: possível malversação de dinheiro público</p>
10.	<p>AUTO 2015/1860131</p> <p>DOC 5684048</p> <p>ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTA</p> <p>Interessados: Secretaria do Meio Ambiente de Paulista, COMPESA, ODEBRECHT AMBIENTAL</p> <p>Objeto: lançamento contínuo de esgoto sanitário em via pública e não funcionamento das galerias, na Avenida Manepá, s/n, Engenho Maranguape, em Paulista.</p>
11.	<p>1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</p> <p>Procedimento nº 02322.000.019/2021 — Procedimento Preparatório</p>

	<p>Interessados: Carlindo Objeto: suposta conduta antiética e ímproba dos agentes socioeducativos</p>
12.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.044/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde, Objeto: possível omissão do Município de São Lourenço da Mata, no que se refere à instauração dos componentes municipais do Sistema de Auditoria do SUS, violando-se os termos da Lei nº 8080/90 e do Decreto nº 1651/95</p>
13.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.104/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Objeto: investigar supostas irregularidades em contratos licitatórios, tais como gastos exorbitantes com abastecimento de veículos a óleo diesel e veículo de passeio, bem como gastos indevidos com serviços de manutenção de ambulâncias.</p>
14.	<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.399/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Objeto: averiguar o descumprimento do Plano Municipal de Cultura, no município do Cabo de Santo Agostinho</p>
15.	<p>28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO) Procedimento nº 01891.000.734/2020 — Inquérito Civil Interessados: Colégio da Polícia Militar de Pernambuco; Secretaria de Educação do Estado Objeto: suposto tratamento remuneratório discriminatório aplicado aos professores do Colégio da Polícia Militar de Pernambuco</p>
16.	<p>17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.062/2021 — Inquérito Civil Interessados: BRAZ COMBUSTÍVEIS EIRELI (POSTO BRAZ CAJUEIRO) Objeto: apurar irregularidades em construção de posto de combustível localizado na esquina da Avenida Beberibe com a Avenida Sebastião Salazar</p>
17.	<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02301.000.051/2020 — Inquérito Civil Interessados: SODEXO; ALELO; Prefeitura de Ipojuca Objeto: apurar dispensa de licitação na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de benefício por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética para realizar pagamento dos benefícios assistenciais gerados pelo Benefício Emergencial Assistencial. BEM.</p>
18.	<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.083/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Olinda Objeto: averiguar possíveis acumulações indevidas de cargos públicos na área da</p>

	saúde do Município de Olinda, conforme notícia jornalística veiculada no sítio eletrônico da Folha de Pernambuco
19.	18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR) Procedimento nº 02053.000.438/2023 — Inquérito Civil Interessados: COLÉGIO PONTUAL CENTRO EDUCACIONAL LTDA. Objeto: apurar indícios de irregularidades nas cobranças de materiais de uso coletivo e nas listas de material escolar
20.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02246.000.044/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Ribeirão Objeto: Fraude em licitação
21.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.347/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Adriana Gonçalves de Oliveira; Carlos José Genovês Objeto: descumprimento de acordo judicial de guarda
22.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.078/2021 — Inquérito Civil Interessados: Guilherme José Martins Objeto: conflito agrário pela posse da terra do Engenho Serra Verde, localizado na zona rural de Quipapá/PE
23.	7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02145.000.733/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Maria Luziana Trindade Objeto: investigar irregularidade na declaração de experiência apresentada por candidata à conselheira tutelar em sua inscrição para o certame
24.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (I-DOSO) Procedimento nº 02014.001.094/2020 — Inquérito Civil Interessados: Paulo Rogério Moraes da Silva; Sandro Moraes da Silva Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.160/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de São Lourenço Objeto: remoção dos resíduos acumulados ao lado do Posto de Saúde do bairro do Pixete, em São Lourenço da Mata
26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.001.188/2022 — Inquérito Civil Interessados: Instituto Educação Menino Jesus; Secretaria Municipal de Educação (Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho) Objeto: Proibidade administrativa
27.	31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02055.000.038/2020 — Inquérito Civil Interessados: Negócios Imobiliários S/A (Agropecuária Mata Sul S. A) Objeto: restabelecimento do direito de passagem forçada dos antigos moradores

	do Engenho Guerra de Baixo, área rural do município de Jaqueira/PE
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.071/2023 — Inquérito Civil Interessados: Marcos Gomes do Amaral; Mariano Manoel de Massena Filho Objeto: Proibição administrativa
29.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02296.000.006/2020 — Inquérito Civil Interessados: Roseane Maria da Silva Lopes Objeto: fossa estourada no Alto da Bela Vista